

PROJETO DE LEI Nº.....
 Concede aumento de vencimentos aos Funcionários Públicos Municipais.

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu -

clono a seguinte

LEI:-

- Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais, nos termos da presente Lei.
- Art. 2º - Os padrões de vencimentos passam a vigorar de acordo com a presente escala-padrão de vencimentos anexa que faz parte integrante da presente Lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrá por conta das dotações próprias de Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1.963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 20 / setembro de 1963

LA-PADRÃO DE VENCIMENTOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO DE 1.963

VENCIMENTO MENSAL VENCIMENTO ANUAL

R\$ 16.100,00	R\$ 193.200,00
18.000,00	216.000,00
20.000,00	240.000,00
22.000,00	264.000,00
24.000,00	288.000,00
26.000,00	312.000,00
28.000,00	336.000,00
30.000,00	360.000,00
32.000,00	384.000,00
34.000,00	408.000,00

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 20 / de 9/1963

Antônio Maron Becil - Prefeito Municipal -

ANTONIO MARON BECIL, Prefeito Municipal de Major Vieira, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu -

Assino a seguinte

LEI:-

Artigo 1º - Ficam elevados os vencimentos dos funcionários públicos Municipais, nos termos da presente Lei.

Artigo 2º - Os padrões de vencimentos passam a vigorar de acordo com a presente escala-padrão de vencimentos anexa que fará parte integrante da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrá por conta das dotações próprias de Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1.963, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 20 / setembro de 1963

Antonio Maron Becil - Prefeito Municipal

ATA-PADRÃO DE VENCIMENTOS A FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INSTITUÍDO DE 1.963

VENCIMENTO ANUAL

VENCIMENTO MENSAL

ORÇO

R\$ 16.100,00	R\$ 193.200,00
18.000,00	216.000,00
20.000,00	240.000,00
22.000,00	264.000,00
24.000,00	288.000,00
26.000,00	312.000,00
28.000,00	336.000,00
30.000,00	360.000,00
32.000,00	384.000,00
34.000,00	408.000,00

Prefeitura Municipal de Major Vieira, em 20 / de 9 / 1963

Antonio Maron Becil - Prefeito Municipal -

Continuação.-

QUADRO ISOLADO DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO ÚNICO DO MUNICÍPIO ANEXO A LEI Nº 67 / DE 20/9 / 1963

SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA			
Cargos - Funções ou		Paz		Cargos ou		Paz	
Venc. Mensal				Venc. Mensal			
1	Secretário	D	R\$ 12.000,00	1	Secretário	G	R\$ 28.000,00
1	Tesoureiro	D	12.000,00	1	Tesoureiro	G	28.000,00
1	Contador	D	12.000,00	1	Contador	G	20.000,00
1	Escrit. de D.M.E.R.A	A	9.500,00	1	Escrit. D.M.E.R.-C	C	20.000,00
1	Fiscal	A	9.500,00	1	Fiscal	A	16.100,00
1	Inspetor Escolar - A	A	9.500,00	1	Inspetor Escolar - A	A	16.100,00

de 1963.

Prefeitura Municipal de Major Vieira, 20 / Setembro

Antônio Maria Beall - Prefeito Municipal